



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00017

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

PROCESSO Nº 116/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 08/05/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 08h HORARIO DE BRASILIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cuja sessão pública será realizada através do sistema eletrônico compras.gov, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do Distrito de Dr. Antônio Paranhos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3927/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no dia 08 de maio de 2026, com início às 08h00, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08h00 do dia 08 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00017

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será julgada de forma global, conforme tabela apresentada no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, por se tratar de contratação da execução de obra de reforma.

2.4. O valor máximo admitido para a execução é de **R\$ 148.910,70 (cento e quarenta e oito mil, noventa e dez reais e setenta centavos)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração por meio de Sistema Eletrônico compras.gov.br/pt-br.

3.2. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00018

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@pmsjorge.pr.gov.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00018

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00018

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6 As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 Incumbirá exclusivamente aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (46)3534-8084, e/ou por contato via e-mail: engenharia@pmsjorge.pr.gov.br.

5.8.1 Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.8.2 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000183

5.8.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.9. Será permitida a subcontratação do objeto.

5.9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar as parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, conforme preconiza o § 2º do art. 167 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.9.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.9.3 Subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.9.4 A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.9.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.9.6 A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.10. DO CONSÓRCIO: É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000184

6. DAS VEDAÇÕES

6.10. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

- 6.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.10.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.10.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.10.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.10.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.10.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000185

6.11. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.12. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.13. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.15. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.10. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento da proposta serão anteriores à fase de habilitação.

7.11. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante em Anexo deste edital, (disponível no endereço eletrônico: [Licitações \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Licitações(pmsjorge.pr.gov.br))) deverá ser preenchida, assinada e enviada via sistema eletrônico junto com a proposta ajustada Anexo IX, sob pena desclassificação.

7.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00018

7.13. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:

7.14.1. Valor o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.14.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.14.3. Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.

7.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.16. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra ou dos serviços especiais de engenharia.

7.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.19. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

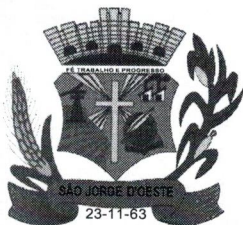
8.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.9.1 Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.9.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00018

eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.9.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.5 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

8.9.6 Encerrada a etapa competitiva da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1 % (um décimos por cento).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00018

8.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.14 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: Será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME/EPP, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

8.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2 A ME/EPP melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

8.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000190

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

8.17.2 empresas brasileiras;

8.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar a melhor proposta.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000191

8.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação através do sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.4 SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SITUAÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1.5 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

9.1.6 Para a consulta de fornecedores poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.2.1 tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de São Jorge D'Oeste nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, sendo para tanto, obrigatório a apresentação de provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 Os dados informados pelo licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000193

9.9 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando via *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 Declarada vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, de intenções recursais.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada junto ao SICAF ou mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação do Agente de Contratações, através de mensagem publicada no chat de licitação.

10.2 Primeiramente será aberto o prazo para anexar a Proposta Final em até 2 (duas) horas.

10.3 Findado o prazo aberto pelo agente de contratação, será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, de até 2 (duas) horas.

10.4 Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado à documentação solicitada.

10.5 Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

10.6 Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados via sistema eletrônico, salvo solicitado expressamente pelo Agente de Contratação.

10.7 Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “compras.gov” e no SICAF.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000194

10.8 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Os licitantes deverão preencher e encaminhar via sistema, a(s) planilha(s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II-Declaração de Enquadramento ME/EPP; Anexo III- Termo de Ciência das Condições Locais; Anexo IV- Informações necessárias para a Contratação; Anexo V- Declaração de Responsável Técnico; Anexo VI- Declaração de Compromissos firmados; Anexo IX - Proposta de Preços.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O Agente de Contratação poderá efetuar consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.13 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto neste edital, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação.

10.14 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00019

10.15 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

10.17 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000190

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

j) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

j.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Anexo II)

j.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

j.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

10.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (...)

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.2) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.4) A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

Ativo Circulante



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000198

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Grau de Endividamento (GE):

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

10.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (...)

a) Comprovante de registro no Conselho de Classe respectivo, **DA EMPRESA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

respectivo.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA OU CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA OU CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA OU CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

b) Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/ serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Pintura externa de fachadas de edificação com área de 790,26m².	395,13 m²

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.4) Caso o licitante apresentar atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

a.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a.4.3 Ainda, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a.5) Caso necessário o Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

a.6) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

b) O licitante deverá emitir declaração que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado. (Anexo VII)

b.2) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação.

b.3) O licitante deverá emitir e o responsável(is) técnico(s) assinar(em) a **Declaração de Responsabilidade Técnica**, conforme Anexo V.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

b.4) Comprovação de aptidão mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA ou CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, abaixo indicado (s):

Descrição do Serviço	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Pintura externa de fachadas de edificação com área de 790,26m ² .	395,13 m²

b.5) Deverá apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

b.6) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.20 DECLARAÇÕES

10.20. 1 Os licitantes deverão preencher encaminhar via sistema, a(s) planilha(s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II-Declaração de Enquadramento ME/EPP e Anexo III- Termo de Ciência das Condições Locais; Anexo IV- Informações necessárias para a Contratação; Anexo V- Declaração de Responsável Técnico; Anexo VI- Declaração de Compromissos firmados; Anexo IX – Proposta de Preços.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000203

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco) por cento do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000206

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. seguro-garantia;

14.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.8 Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 30 dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.9 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.2. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.3. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.100 prazo de execução será de no máximo 150 (cento e cinquenta dias) dias corridos.

14.110 prazo de vigência do contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

14.120 pagamento pela efetiva execução da obra objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório.

14.13 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente e são oriundos da seguinte Fonte:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 002 – Departamento de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto comunitário

Projeto atividade: 27.812.0015.2053 – Atividade Esportivas

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

03830 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres vres)

03840 – 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03880 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

03890 – 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominais não Previdenciárias

03896 – 01087 – TRANF FUNDO ESTADUAL ESPORTE – PROG ESPORTES QUE QUEREMOS II

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5. Caso a sessão pública seja suspensa, em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

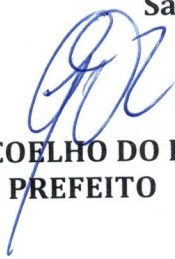
15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. São partes integrantes deste Edital: ETP, Projeto Básico, Declarações, Termo de Referência e Minuta de Contrato Administrativo.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de **SÃO JOÃO** com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

São Jorge D'Oeste, 22 de abril de 2026.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

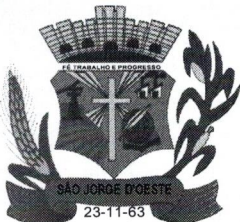
[Cidade], __ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000211

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

*Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.

() ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

*Declaração de que não atingiu os limites para desenquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte

() Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. [Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000212

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] ____ de ____ de 2026.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03**3. Dados do Preposto^[1]:****Nome:****CPF:****RG:****Telefone fixo e whatsapp:****E-mail:****Endereço:**

[Cidade], __ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], __ de _____ 2026

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

[Cidade], __ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000217

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - Pr.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA:

☐ Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, de _____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000218

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° [XXX]

Concorrência Eletrônica n° 90001/2026

Processo: 116/2026

Validade do Contrato: xx/xx/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º [xxx], localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sr./Sra. [xxx], inscrito(a) no CPF n.º [xxx], portador da carteira de identidade n.º [xxx], residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: [xxx] e telefone [dd+xxxx], resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos da Concorrência n.º 9000x/2026 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto **a execução de obra** [objeto], conforme as especificações e exigências contidas no Projeto Básico e anexos ao Edital do processo licitatório.
2. O regime de execução do presente contrato será o empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXX,XX (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro,



EPIS, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Projeto Básico;
 2. O Edital da Licitação;
 3. A Proposta do **CONTRATADO**;
 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:
 1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
 2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.
3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante **TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS**, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

1. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.
1. O prazo de vigência do contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias. Quando o objeto não for concluído no prazo previsto no instrumento contratual, o prazo de vigência prorrogará automaticamente, obedecidas as disposições do art. 111 da Lei 14.133/21.
2. Caso o objeto não seja concluído no prazo previsto por culpa do **CONTRATADO**, este será constituído em mora, e será aberto processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
 1. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato, e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do início dos serviços.
 1. Caso existir a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
 2. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
2. O **CONTRATADO** declara que o responsável técnico para execução dos serviços será o Sr./Sra. [nome completo], portador do CPF sob nº [xxx], engenheiro(a) XXX, inscrito no CREA/CAU-UF sob nº [xxx].
 3. O **CONTRATANTE** exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
 4. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas definidas no cronograma físico-financeiro.
5. Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO**.
6. O **CONTRATADO** detém expertise para identificar eventuais falhas no Projeto Básico, inclusive nos quantitativos dispostos no Anexo XI – Relação de material e serviço. Assim, o **CONTRATADO** deverá arcar com as incorreções do projeto que sejam erros que poderia ser facilmente visualizado no momento anterior à participação no processo licitatório.
7. Caso existam erros ou omissões substanciais, subestimadas ou superestimadas relevantes, nos quantitativos, poderão ser ajustados, excepcionalmente, termos aditivos.
8. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000221

diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: *registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.*

9. A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
10. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
11. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens eletrônicas via e-mail e whatsapp, entre o fiscal, o gestor e o preposto do **CONTRATADO**.
12. Todas as reuniões do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO** serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA não poderá subcontratar as parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, conforme preconiza o § 2º do art. 167 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3 Subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4 A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os



dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

1. O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.
2. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.
3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
4. Os materiais que serão utilizados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.
5. O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.
6. Conforme disposto no Projeto Básico, o **CONTRATADO** deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o **CONTRATADO** deverá cumprir: *a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

**8. CLÁUSULA OITAVA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução.
2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A medição deverá ser realizada e apresentada a cada 30 (trinta) dias (§ 5º, art. 92 - Lei 14.133/21), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.
2. A emissão da Nota Fiscal ou da Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo fiscal.
3. O pagamento será efetuado conforme a medição, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.
4. Somente serão pagos as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.
5. No caso de supressão de obras ou serviços, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
6. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX= percentual da taxa

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice INCC (**Índice Nacional de Custo da Construção Civil**). Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 02/2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
 1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
 2. A emissão da ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
 3. A execução do objeto ou a extinção do contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor do contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO**, na figura de seu preposto, para promover a complementação da garantia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. realizar a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado **GLACIANO DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, registrada no CREA/PR, SOB Nº157785/D, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, engenharia@pmsjorge.pr.gov.br, Telefone (46) 3535-8084.
2. realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado Neide Lorencena que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato.
3. o fiscal e gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
4. o fiscal e o gestor do contrato manterão contato com o preposto do **CONTRATADO**, e se for necessário, promoverá reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
5. promover as condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;
6. assegurar o acesso às áreas envolvidas nos serviços licitados das pessoas credenciadas pelo **CONTRATADO** para a execução, prestando-lhes esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Para exercer a correta fiscalização das obras, **o fiscal técnico**:
 1. exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 2. esclarecerá prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
 3. realizará vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
 4. determinará por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 5. promoverá anotações no Diário de Obra consignada a cada etapa do trabalho, conforme realizadas as visitas, vistorias, incidentes etc.;
 6. emitirá relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7. procederá, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ou conforme disposto em contrato;
 8. poderá requerer testes, exames e ensaios quando necessários, com objetivo de exercer o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 9. solicitará, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
 10. elaborará nota técnica fundamentada para a celebração de termo aditivo, observando o término da vigência do contrato, assegurando que haverá tempo hábil para a devida tramitação;
 11. promoverá outras atividades compatíveis com a função.
8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
1. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, nos anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1. O fiscal comunicará ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações; demolições; remoções; reconstruções; substituições e correções;
 2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez (art. 618 do Código Civil) e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei 14.133, de 2021.
12. O Gestor e o Fiscal do Contrato verificarão a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicarão a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
13. O **CONTRATANTE** zelarà pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
14. o Gestor do Contrato comunicará o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
15. divulgar em sítio eletrônico oficial Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos, os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
16. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes> as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
17. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
18. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

1. assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3. atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
4. alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecer e operar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico;
5. apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
6. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
7. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
8. responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços;
9. atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
10. apresentar os relatórios pertinentes a cada etapa em todas as medições;
11. responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato;
12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 1. responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
13. substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas e imediatamente, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades cabíveis;
14. providenciar a legalização da obra ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15. promover a limpeza e a perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;
16. garantir, durante a execução da obra ou serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
17. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Projeto Básico, no prazo determinado.
18. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
19. aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
20. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
21. comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
22. submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
23. acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A garantia da execução seguirá o disposto no ITEM 14 do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no ITEM 12 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro na extinção com as Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
3. O descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5. A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
 1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

2. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICIDADE

1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes>.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

 CONTRATANTE

 CONTRATADO

 FISCAL DO CONTRATO

 GESTOR DO CONTRATO

 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO IX - PROPOSTA**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, __ de __ de 202__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 00x/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de __, lote nº __, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO XII

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso = Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	